



Câmara Municipal de Porto Alegre

Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

CNPJ: 89.522.437/0001-07

Telefone: (51) 3220-4329 - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

EMENDA

EMENDA Nº 03 ao Proc. nº 0104/23 - PLCE 003/23

Inclui onde couber:

O superávit financeiro resultante do FMDD, não poderá ser apurado como recurso de metas alcançadas pela Fazenda, ou seja, não poderá entrar no cálculo da Gratificação de Atividade Tributária – GAT.

Justificativa

Da tribuna

Vereador Claudio Janta



Documento assinado eletronicamente por **Cláudio Janta, Vereador**, em 12/04/2023, às 10:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0536628** e o código CRC **CF2BA5E7**.